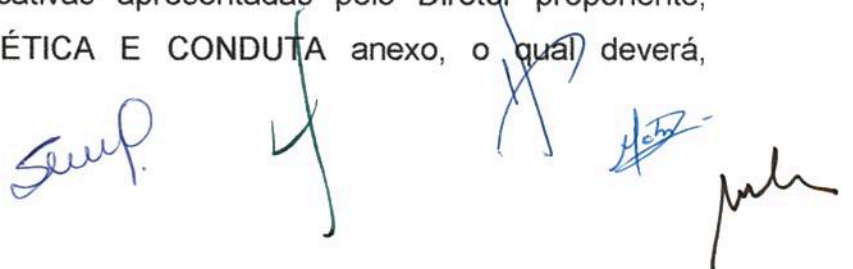



**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018.**

No dia 28 de maio de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, por convocação do senhor Presidente e registrando-se a presença dos signatários desta ata, realizou-se reunião da Diretoria Executiva da empresa SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, em sua sede social localizada na Avenida São João, nº 473, 21º andar, Galeria Olido, Centro, nesta Capital, para análise e deliberação quanto à PRD/PRE-DAF-031/18, único item constante da pauta e que trata do seguinte: **“PRD/PRE-DAF-031/18 – Análise e deliberação quanto à proposta de aprovação do Código de Conduta e Integridade, a ser implantado em SPObras, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 13.303/2017.”** A PRD indicada e a seguir transcrita, foi objeto de esclarecimentos por parte do Diretor proponente, após o que foi aprovada, por unanimidade, pelos integrantes da Diretoria Executiva. I - RELATÓRIO: A Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 58.093/18, impôs para as empresas estatais, de qualquer esfera, seja federal, estadual ou municipal, uma série de obrigações, a serem adimplidas tanto por seus administradores, quando por seus empregados. Com esse objetivo estabeleceu a obrigatoriedade de implantação de regras de gestão de riscos, bem como de normas e princípios de ordem legal, moral e ético, a serem seguidos, tanto no ambiente interno, quanto no relacionamento com usuários de maneira geral. Esses instrumentos, em São Paulo Obras - SPObras, estão consolidados no anexo Código de Ética e Conduta, elaborado com a participação de consultoria especializada e de integrantes do corpo funcional da empresa, sempre com observância dos princípios insculpidos na legislação apontada e visando a que a empresa, diante dos valores e missão que a norteiam, atinja os objetivos para os quais foi criada. II - RESOLUÇÃO: A Diretoria Executiva, diante dos termos do relatório supra e das justificativas apresentadas pelo Diretor proponente, **APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** anexo, o qual deverá,



oportunamente, ser levado à apreciação e deliberação do Conselho de Administração de SPObras. A Diretoria Administrativa e Financeira deverá dotar todas as providências não só para esse encaminhamento ao referido Conselho, como também para publicidade e implantação do Código ora aprovado. Após, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Hilda Mitiko Iuamoto Pacheco, *Hilda Pacheco*, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 28 de maio de 2018.

  
**MAURICIO BRUN BUCKER**  
Presidente

  
**PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**ANTONIO MANUEL DE ALMEIDA MARTINS DE MATOS**  
Diretor de Projetos

  
**SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS**  
Diretora de Representação dos Empregados